



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PODER EXECUTIVO
CAPA DO PROCESSO 33264/2025



1059335

Número Processo: 33264/2025	Data /Hora: 29/09/2025 09:18:15	Id: 1059335
Interessado: 33460 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		CPF/CNPJ: 02.158.129/0001-58
Endereço: AV. TANCREDO NEVES, QD: 00001, LT: 0001, N°: 269, CHACARA SETOR SUL, 00001 - ZONA: 04, CEP: 73.800-000		
Email:		
Cidade: FORMOSA	Bairro: CHACARA SETOR SUL	Telefone:
Solicitante: -		CPF/CNPJ:
Email:		Telefone:
Assunto: ABERTURA DO PROCESSO		
Data documento:	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: REQUER-SE A ELABORAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		

Usuário: wagner.guimaraes

Local repartição: 101.19 - SECREATRIA DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL



Secretaria de Desenvolvimento Social

OFICIO LIC N° 324/2025

Formosa/GO, 26 de setembro de 2025.

Ao Senhor
SR. BRUNO BATISTA LOBO GUIMARÃES
Procurador Geral do Município
Formosa/GO.
Assunto: Elaboração de Lei Autorizativa.

Prezado Senhor,

A par de meus cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de lei autorizativa para o firmamento de Termo de Convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) e o Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de estabelecer o regime jurídico das parcerias voluntárias voltadas à consecução de finalidades de interesse público, bem como fixar diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Reitero que tal solicitação está condicionada aos valores demonstrados pela APAE, fundamentada aos repasses voluntários referentes aos meses de janeiro a julho de 2025, totalizando assim o valor de R\$ 20.154,05 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Ressalta-se que associação recebe os recursos do Piso de Transição de Média Complexidade para a execução desse objeto, sendo repassados pelo Ministério da Cidadania. Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente
Documento assinado digitalmente
gov.br GARDENE VELOSO LOPES ROEHR
Data: 26/09/2025 16:22:55-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Gardene Veloso Lopes Roehrs
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais . A P A E.

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves,269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa-GO

Of. N.º 046/2025

Formosa-GO, 25 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.^a.
Gardênia Veloso
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Formosa - GO

Senhora Secretária,

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais- APAE de Formosa-GO, representada pela sua presidente Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, vem através deste solicitar junto a esta secretaria o repasse referente as parcelas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2025 do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme demonstrativo de parcelas pagas do Ministério de Desenvolvimento Social (doc. anexo). Com as seguintes datas e ordem de pagamento, e número da conta: Banco do Brasil: 001 Ag. 0377-8 Conta: 4730-9.

Sem mais para o momento, certos que podemos contar com sua colaboração, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
IESA GALVÃO LISBOA MARCHESANO DE FREITAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas
Presidente

COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE								20.154,05	0,00	0,00	20.154,05
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloquei o	Valor Líquido	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	01/2025	MUNICIPAL	13/02/2025	429	003778/000000569844	2.999,74	0,00	0,00	2.999,74	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	02/2025	MUNICIPAL	20/03/2025	974	003778/000000569844	2.999,01	0,00	0,00	2.999,01	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	03/2025	MUNICIPAL	17/04/2025	1615	003778/000000569844	2.848,37	0,00	0,00	2.848,37	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	04/2025	MUNICIPAL	21/05/2025	2308	003778/000000569844	2.848,37	0,00	0,00	2.848,37	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	05/2025	MUNICIPAL	01/07/2025	2869	003778/000000569844	2.848,28	0,00	0,00	2.848,28	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	06/2025	MUNICIPAL	17/07/2025	3336	003778/000000569844	2.848,28	0,00	0,00	2.848,28	
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/0001-62	07/2025	MUNICIPAL	20/08/2025	3901	003778/000000569844	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

. A P A E .

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves, 269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa- GO

PLANO DE TRABALHO - 2025

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Identificação da Entidade:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Endereço: Avenida Tancredo Neves – 269 - Setor Sul - Formosa-Go

Fone: (61) 3631-4470

E-mail: formosa@apaego.org.br

Representante Legal – Iesa Galvão Lisboa Maechesano de Freitas

Nome e cargos de toda a Diretoria Executiva / Gestão:

Data Início: 02/01/2023 **Data Término:** 31/12/2025

Presidente: Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas

Vice-Presidente: Leide Aparecida Farias Guimarães

1ª Secretária: Sarah Rafaela Muniz Farah

2ª Secretária: Carla Ribeiro Prado

1ª Tesoureiro: Lidian Rezende Sales

2ª Tesoureiro: Elaine de Rodrigues Tavares Guimarães

Diretor de Patrimônio: Maria de Fatima Ribeiro Moura

Diretor Social: Ana Carolina Leal Ribeiro

Conselho Fiscal:

- Caio Cesar Costa Vale
- Maria Isabel Toledo Gusmão
- Marine Patrícia Araújo Silva

Suplentes:

- Ronaldo Abadio de Santana
- Mariza Gugel
- Lucélia de Sousa Lobo Vale

Nome dos Autodefensores / Gestão: 02/01/2023 a 31/12/2025

Presidente: Sabrina dos Santos Silva

Presidente: Moisés dos Santos

Vice autodefensor: Carlos Henrique Moura

Vice autodefensora: Ingrid Fernanda Silva

Coordenador do Serviço de Assistência Social: Eloísat Carla Paulino Xavier

Diretor do Serviço Educacional: Lilian Leal Soares Pascoal

Diretor/ou Coordenador do Serviço na Área de Saúde: Edna Ana de Deus Basílio

1.2 - Documentação

CNPJ: 02.158.129/0001-58

Registros nos Conselhos Municipais/ com número: 010/2023

Utilidade Pública Municipal: 02-S DE 18 DE MARÇO DE 1977

Estadual : DECRETO Nº 84398

CNEAS: PORTARIA Nº49/2022 – DECRETO Nº8242/2014

CEBAS: PORTARIA Nº 49/2022 PROCESSO Nº 001945.0000214/2019

2. HISTÓRICO DA ENTIDADE NO BRASIL

É relevante conhecer a origem e o caminho do movimento APAEANO para melhor compreender as mudanças já alcançadas e as necessárias à sua educação.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é resultado de um movimento que se destaca no país pelo seu pioneirismo.

A primeira iniciativa, no Brasil, de congregar pais de “excepcionais” e outras pessoas interessadas em apoiá-los, ocorreu no Rio de Janeiro, empreendida por Beatrice Bemis, membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma pessoa síndrome de Down. Motivados por aquela cidadã, um grupo, congregando pais, amigos, professores e médicos de pessoas deficientes, fundou a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Brasil. A escola desenvolveu-se, seus alunos tornaram-se adolescentes e necessitaram de atividades criativas e profissionalizantes. Foi organizada, então, uma oficina pedagógica de atividades ligadas à carpintaria para deficientes, por iniciativa da professora Olívia Pereira.

De 1955 a 1962, surgiram várias APAES. No final de 1962, houve a primeira reunião nacional de dirigentes APAEANOS, presidida pelo médico psiquiatra Dr. Stanislaw Krinsky, em São Paulo. Reuniram-se representantes de doze das dezesseis unidades já existentes, provenientes de cidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Paraíba.

Para facilitar a articulação e o intercâmbio de ideias, os participantes da reunião sentiram a necessidade de criar um organismo nacional. Em 10 de Novembro de 1962, surgiu a Federação Nacional das APAES, que funcionou durante alguns anos em São Paulo, no consultório do Dr Krinsky. O primeiro presidente da diretoria provisória eleita foi Dr. Antônio Clemente Filho.

Em 1964, foi construída, no Rio de Janeiro, a sede da Federação Nacional das APAES, depois transferida para Brasília, onde permanece até a presente data. A FENAPAES é o órgão nacional que mantém articuladas as unidades Apaeanas organizadas no sistema que integra a Rede APAE.

Adotou-se como símbolo à figura de uma flor ladeada por duas mãos em perfil, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra de orientação.

O movimento logo se expandiu para outras capitais e depois para o interior dos Estados. No ano de 2023, decorridos 68 anos de fundação, são mais de 300mil pessoas assistidas, divididas entre 2.201 unidades, espalhadas pelo Brasil. É o maior movimento social de caráter filantrópico do país, na sua área de atuação. Esta multiplicação foi notável, levando-se em conta as dificuldades de um país como o nosso carente de recursos no campo das políticas públicas e, mais ainda, na área da Educação Especial. Este crescimento vertiginoso foi impulsionado pela Federação Nacional e suas representações Estaduais que, seguindo a mesma linha filosófica da primeira, permitiram e incentivaram a formação de novas APAES.

NO ESTADO DE GOIÁS

No Estado de Goiás as primeiras unidades da APAE foram fundadas no ano de 1969. Atualmente a Federação Estadual conta 58 filiadas em pleno funcionamento atendendo aproximadamente um total de 4.262 estudantes. Destas Unidades alguns possuem autorização do Conselho Estadual e/ou do Conselho Municipal e outras estão em processo de regularização. A sede da Federação Estadual fica localizada à Rua T-36, Quadra 147, Lote ½, s/nº. Aquárius Center, 11º andar, sala 1109, Setor Bueno, Goiânia- GO, 74 223-050. O atual Presidente é Albanir Pereira Santana.

NA CIDADE DE FORMOSA

A APAE Formosa foi fundada em 14 de setembro de 1975 pelo Sr. Antero Domingues de Souza e D.^a Assma Affiune. Em 1977 foi criada a Escola da Esperança – APAE, que mantém convênio com a Secretaria de Estado da Educação desde 24 de agosto de 1980. Em 10 de agosto de 1976 a APAE-Formosa, filiou à Federação Nacional das APAE's (FEAPAEs).

Há 47 anos de serviços prestados na comunidade. Os representantes da sociedade que passaram pela Presidência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Formosa, são: Antero Domingues de Souza - período: 1975 - 1986; Fernando José de Oliveira; período: 1987 a 1988; Wert Alvarenga, período: 1989 - 1990; Balthizar Camargo, período: 1991- 1992; Ângela Maria Silva, período: 1993 - 1995; Neila de Souza M. Ferreira, período: 1996 – 1997; Zildete de Melo Álvares Barbosa, período: 1998 – 1999; Alzira Martins Amorim, período: 2000 a 2004; Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, período: 2005 a 2009; Alda Maria Muniz, período: 2010 a 2019; e Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas é a atual presidente e está pela segunda vez na presidência desta diretoria, período: 2020 - 2023, também eleita para o pleito de 2023-2026.

No presente ano a APAE – Formosa atende 160 alunos, sendo 112 na modalidade escolarização Educação Especial, 30 no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e 18 na Oficina Pedagógica.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que conta com o apoio e Doação da comunidade para mantê-la na missão articulatória junta a sociedade solidária.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma associação civil, benficiente, sem fins lucrativos, cuja natureza é de Assistência Social. Fundada no ano de 14 de setembro de 1975.

A Apae de Formosa-GO integra a rede socioassistencial na oferta de serviços de referência à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, usuários da Política Nacional de Assistência Social.

3. MISSÃO

Nossa Missão é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento

- III** - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- IV** - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
- V** - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VI** - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- VII** - Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VIII** - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- IX** - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- X** - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI** – Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.
- XII** – Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XIII** – Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV**– Cesenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV**– Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI** – Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

5. OBJETIVOS DA ENTIDADE

- Proporcionar a igualdade de oportunidades, mediante a diversificação dos serviços educacionais, de modo a acentuar as diferenças individuais dos educandos, por mais acentuadas que elas sejam;
- Incentivar a autonomia, cooperação, espírito criativo da pessoa com deficiência;
- Atender adequadamente às necessidades especiais do alunado, no que se referem aos Currículos adaptados, métodos, técnicas e material pedagógico diferenciado e adaptado;
- Desenvolver programas voltados à preparação para o trabalho;
- Envolver a família e a comunidade nas ações referentes ao aprendizado e ao desenvolvimento global dos educandos;
- Incentivar o trabalho coletivo a partir de uma gestão democrática e participativa;
- Desenvolver as ações pedagógicas a partir das premissas contidas nos documentos: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração de Salamanca e de teóricos como Vygotsky, Paulo Freire e suas reflexões sobre uma educação voltada para a autonomia, para as múltiplas inteligências e para a história de vida de cada educando.
- Possibilitar aos alunos um desenvolvimento favorável para que possam ser incluídos na escola e na sociedade.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- Serviço de Ação Continuada (SAC);
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Doações Diversas da Comunidade Local
- Parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social (Recursos Federal e Municipal) Parceria com Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS – Auxílio Nutricional, Tarifa de Energia Elétrica, Água e esgotamento sanitário
- FNDE
- PDDE
- Parceria com Secretaria Municipal de Saúde
- Parceria com Secretaria Estadual de Educação
- Emenda Parlamentar
- Recursos Próprios advindos de Bazar

7. INFRAESTRUTURA:

7.1 Estrutura Física

A APAE possui estrutura física construída em área urbana, contendo um espaço físico, Uma Área total medido 6.486,00 em metro quadrado, conforme documento registrado em cartório cercada com muro de alvenaria, portão fechado, para acesso de veículos, portão

para acesso a pedestre: usuário, família e trabalhador e, comunitários. A unidade disponibilizará um total de 30 espaços/ambientes distintos para a implementação dos serviços técnicos referenciados, a serem ofertados ao usuários e família.

QUANT.	DESCRIPÇÃO	SITUAÇÃO
01	Refeitório	Mantenedora
10	Banheiros	Mantenedora
00	Auditório	Mantenedora
01	Salas de atendimento da Equipe técnica	Mantenedora
10	Salas de Aulas	Educação
01	Laboratório de Informática	Mantenedora
01	Sala dos Professores e reuniões	Mantenedora
01	Sala de Televisão e Vídeo	Mantenedora
01	Sala Multissensorial e Multifuncional	Mantenedora
01	Salas de Oficinas	Mantenedora
01	Fisioterapia	Mantenedora
02	Salas Diretoria, Coord. Pedagógica e Financeiro	Mantenedora
01	Consultório da Psicologia	Mantenedora
01	Consultório Dentário	Mantenedora
01	Sala da Assistente Social	Mantenedora
00	Quadra Poliesportiva	Compartilhada
01	DML - depósito de material de limpeza	Mantenedora
01	Cozinha	Mantenedora
01	Depósito de itens de alimentação	Mantenedora
01	Sala de Recurso	Mantenedora
01	Piscina Coberta com 02 Vestiários	Mantenedora
01	Sala de Atividades Física, Academia, 01 Banheiro	Mantenedora
04	Banheiros Para os Funcionários	Mantenedora
02	Banheiros Alunos/ com 05 sanitários	Mantenedora
01	Casa do Caseiro	Mantenedora
01	Pátio Coberto(Área de Convivência)	Mantenedora
01	Horta Escolar	Mantenedora
01	Sala de secretaria/Administrativo	Educação

7.2 – Equipamentos e Materiais

QUANT.	DESCRÍÇÃO	SITUAÇÃO
85	Mesas	Mantenedora
12	Umidificadores de ar	Educação
01	Televisão	Educação
60	Cadeiras plásticas/Adm /sala técnica e refeitório	Mantenedora
85	Cadeiras de sala de aula	Mantenedora
12	Armários	Mantenedora
08	Quadro/lousa	Mantenedora
13	Computadores completos + internet	Mantenedora
04	Impressora	Mantenedora
05	Ar Condicionado	Compartilhada
01	Geladeira	Mantenedora
02	Bebedouro com 2 saídas	Mantenedora
01	Fogão Semi industrial 6 bocas	Mantenedora
02	Forno elétrico	Mantenedora
01	Celular	Mantenedora
01	Liquidificador industrial	Mantenedora
02	Freezer	Mantenedora

8. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA APAE

A Apae de Formosa-GO , entidade de assistência social, de habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência no campo da Assistência Social, atua de forma intransigente na defesa e garantia de direitos, promove a proteção social e por meio dos seus serviços ofertados e atendimentos técnicos referenciados ao usuário e família, promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, favorece a construção da sua autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e a sua participação plena e efetiva na sociedade, conforme preconiza e recomenda as Resoluções do CNAS nº 109/2009/revisada em 2014; a nº 34/2011; nº 27/2011 e a nº 33/2011. Neste sentido, a APAE oferta de forma articulada e integrada a educação e saúde e, as ofertas próprias de Assistência Social.

8.1 – Assistência Social

- O Serviço Social é esencial para a Apae, pois contribui para o cumprimento da Missão da instituição, que é garantir a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência e suas famílias. O assistente social atua como um agente de transformação social, buscando a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência, promovendo a justiça social e a cidadania.

Principais funções e atribuições:

- Acolhimento e Orientação as famílias;
- Atendimento Individual as famílias,
- Elaboração e Execução de Projetos e Programas;
- Articulação com a Rede Socioassistencial;

8.1.1 – Público alvo

Todos os alunos atendidos na instituição a partir de cinco (05) anos, distribuídos no período matutino (08h00m as 12h00m) e vespertino (12h00m as 16h00m)

8.1.2 – Capacidade de Atendimento: 200 alunos.

8.1.3 – Recursos Financeiros

- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Doações Diversas da Comunidade Local.
- Pagamento de Penas Alternativas oriundas do Ministério Público e Justiça Federal.

8.1.4 – Recursos Humanos

1.1. Dados dos Docentes da Rede Estadual

NOME	FORMAÇÃO Graduação/Especialização	FUNÇÃO/ TURNO	C.H.M
Daiany Fonseca Borges	Pedagogia	Profissional de Apoio	30h
Eliana Batista de França	Pedagogia	Matutino	30h
Fernanda Araújo Fernandes	Pedagogia Neuropsicopedagogia / Educação Inclusiva e Especial	Professora Vespertino	30h

Fernanda Vieira do Nascimento	Pedagogia Pós em Psicopedagogia Clínica e Institucional	Professora Matutino	30h
Flávia Ribeiro Marques Teixeira	Pedagogia Psicopedagogia Clínica Institucional/ Método e Técnica de Ensino	Professora Matutino	40h
Iraneide Targino Bastos	Pedagogia Psicopedagogia	Professora Vespertino	30h
Ivanilde Freitas de Sousa Rodrigues	Pedagogia Orientação Educacional e Ensino Especial	Professora Vespertino	30h
Jean Fabricio Rodrigues de Araújo	Educação Física	Professor	40
Joelma Cardoso Alves	Pedagogia Psicopedagogia Clínica e Institucional	Professora Vespertino	30h
Karine dos Santos Caye	Pedagogia	Professora Vespertino	30h
Kenia Dias Barbosa de Araújo	Pedagogia	Profissional de Apoio	30
Lilian Leal Soares Pascoal	História Psicopedagogia	Diretora	40h
Márcia Barros da Silva Maia	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	40h
Manuela Sales Teixeira Xavier	Pedagogia Atendimento Educacional Especializado	Professora Matutino	30h
Maria Salete Ribeiro de Melo	Pedagogia Gestão Educacional	Professora Matutino	30h

Maria Aparecida Siqueira	Pedagogia	Coordenador Pedagógico	40
Sheila Cristina Fernandes de Souza	Pedagogia	Profissional de Apoio	30h
Sônia Maria Ferreira dos Santos	Pedagogia Pós em Psicopedagogia	Professora Vespertino	30h

1.2 Dados dos Docentes da Rede Municipal:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	C.H.S E	SITUAÇÃO
Ivanilde Freitas de Sousa Rodrigues	Pedagogia Orientação Educacional e Ensino Especial	Professora	30	Efetiva
Deise Yone Rodrigues dos Santos	Pedagogia	Professora	40h	Efetiva
Gesilene dos Reis Calçado Oliveira	Educação Física	Professora	40	Efetiva
Laliane Alcântara Passinato	Pedagogia Ensino Especial	Professora	40h	Efetiva
Márcia Cristina Gomes Batista Silva	Geografia Gestão Educacional	Professora	30h	Efetiva
Márcia Rodrigues dos Santos	Pedagogia	Profissional de Apoio	40	Comissionada Assessor DAID-1
Mariza Gugel	Letras Psicopedagogia	Coordenadora	40h	Efetiva
Brenda Stefany Teixeira de Souza	Cursando Ensino Médio			
Telma Oliveira Nascimento	Matemática	Professora	30h	Efetiva

	Arterapia			
--	-----------	--	--	--

1.3 Dados dos Auxiliares Administrativos Educacional de Apoio: Estadual

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	C.H.SEM
Maria do Socorro Pereira da Silva Ataíde	Pedagogia Administração Pública	Secretária Geral	40h
Maria José Luciana da Silva	Ensino Médio	Executora de serviços auxiliares	40h
Francielle Moreira de Lima	Tecnóloga em Gestão e Segurança Pública Cursando Pedagogia	Executora de serviços auxiliares	40h

1.2. Dados dos Funcionários da Rede Municipal:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	C.H.SEM
Edna Ana de Deus Basílio	Fisioterapeuta	Fisioterapia	20h
Nelson Viera de Sousa	Ensino médio	Motorista	40h

1.3. Dados dos Funcionários da APAE:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇÃO	C.H.S EM
Neusa Pereira Damasceno	Ensino Médio	Secretária	40h
Wanderson da Silva Braga	Ensino Médio	Motorista do Transporte Escolar	40h
Yago Petrick Gomes de Matos	Ensino Médio	Monitor do Transporte Escolar	40h

Pedro Yuri Gugel	Bacharel em Tecnologia da Informática Pós graduando em Engenharia da Computação	Professor de Informática	20
Ana Caroline Correa Dutra	Pedagogia	Serviços Gerais	60
Kaio de Alecrim Damasceno	Ensino Médio	Monitor Transporte	60
Mariana Alves Teixeira	Pedagogia	Serviços Gerais	60
Eloisa Carla Paulino Xavier	Assistencia Social	Assistente Social	20
Mary Karolyny de Pereira Andrade	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	60
Juliana Magalhães	Ensino Superior	Professora de Artes	20

8.1.5 – Abrangência Territorial

Este Programa atenderá usuários residentes em:

- No Município: Atendemos todas as pessoas com deficiencia moradores do município de Formosa- Go
- Na Zona Rural adjacente ao Município: Sim
- Usuários oriundos de outros municípios.

8.1.6 – Demonstração da forma como o serviço incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou as estratégias a serem utilizadas em todas as etapas de execução das atividades, monitoramento e avaliação.

Nossa Missão é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenções, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A visão da APAE é manter-se como instituição de referência no atendimento as pessoas com deficiencia, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

A Metodologia utilizadada pela Apae escola tem como objetivo os conhecimentos da teoria que contribuem para a melhoria qualitativa do processo de ensino-aprendizagem de forma integrada onde auxilie os professores na compreensão global do processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes, tornando seu aprendizado mais rico e eficaz, onde ambos aprendem a aprender, a construir e interagir. Dentro desta concepção todos os servidores deverão conhecer a realidade dos usuários, percebendo como se dá o seu desenvolvimento no ambiente concreto em que vivem, entendendo os mecanismos que

propiciam e facilitam a apropriação de conhecimentos, assim, que propiciem uma aprendizagem promovedora de um desenvolvimento efetivo.

- 8.2 – Defesa e Garantia de Direitos Serviço de Autodefensoria).
- Participar das reuniões do Conselho Escolar com direito a voz e voto.
- Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos.
- Incentivar a participação dos alunos em eventos culturais, artísticos e desportivos.
- Reivindicar a acessibilidade nos espaços escolares.
- Reivindicar acessibilidade nos transportes escolares, dentre outros...

8.3 – Educação Básica

4) ENSINO FUNDAMENTAL I – PERÍODO FINAL

Esta fase é destinada aos estudantes de faixa etária de sete a quatorze anos.

Objetiva a formação integral do aluno por meio de sua escolarização, que tem por base para construção de seus objetivos e definição de conteúdos os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEE, 1998), bem como o desenvolvimento de conteúdos funcionais de acordo com as necessidades e peculiaridades dos estudantes.

Esse processo tem a finalidade de identificar as necessidades pedagógicas, habilidades e potencialidades do educando e propor por meio de variadas estratégias, que preparem o estudante para o processo de alfabetização e letramento, promovendo o desenvolvimento das habilidades adaptativas de autonomia pessoal e de competência social, e das habilidades intelectuais gerais.

ENSINO FUNDAMENTAL 2a Fase – PERÍODO FINAL

Este período tem como finalidade dar continuidade e ampliação ao Período anterior além de propor atividades de domínio da autoimagem e do autoconhecimento numa perspectiva gradativa.

Esta fase também propõe atividades de vida prática diária com o nível maior de independência; adquirir conhecimentos geográficos em que vive e de outros espaços como: Município, Estado e País; trabalhar noções matemáticas relacionadas ao sistema monetário e as medidas; desenvolver habilidades de comunicação verbal e não verbal para se fazer entender e ser entendido; criar consciência de direitos e deveres de regras sociais (autogestão).

Assim como no ciclo de aprendizagem inicial este ciclo de aprendizagem intermediário tem seu plano curricular desenvolvido observando-se as habilidades sociais, práticas e intelectuais e também a base nacional comum: Linguagem (Língua Portuguesa, Artes-educação e Educação Física); Matemática; História, Ciências, Geografia.

1.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA JOVENS E ADULTOS (EEJA)

É voltada para estudantes com idade igual ou superior a 15 quinze anos completos definidos nas resoluções CNE/CEB nº 01/2006 (altera a alínea “b” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº3/2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental) e no parecer CNE/CEB nº 3/2018 (atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017) que contemplam a formação básica do Ensino Fundamental.

OFICINAS PEDAGÓGICAS:

1. INFORMÁTICA E ARTES: A utilização dos ambientes de Informática e Artes possibilitam vivências que estimulam a criatividade e a capacidade de observação que potencializam habilidades necessárias ao bom desempenho acadêmico, além de promover bem-estar sócio afetivo.

O computador utilizado como ferramenta educacional de apoio para o aluno, promove melhoria da alfabetização e as habilidades computacionais, melhoria de ensino de conceitos, incentivo ao questionamento do aluno, adequação dos estilos de ensino e aprendizagem e interação de alunos com dificuldade de aprendizagem.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA: As atividades de esporte, educação física e dança serão oferecidas na dimensão educativa. Essas atividades compreendem os aspectos educativos da linguagem em sua abordagem mais lúdica, integrativa, de apropriação do corpo, do movimento. Serão oferecidas ao aluno Deficiente Intelectual e/ou Múltipla em seu percurso escolar, tendo-se em vista que essas linguagens são necessárias ao processo de aprendizagem e ao seu desenvolvimento.

8.5 – Saúde

O atendimento fisioterapêutico na APAE é de suma importância e relevância, pois atendemos em nossa intuição os 170 alunos, todos com deficiência e que necessitam serem estimulados através da fisioterapia em suas diversas áreas sensórios, cognitivas e motoras, e tem objetivo a prevenção, a habilitação e reabilitação motora, a integridade de órgãos, sistema ou função, através de recursos específicos estimula as potencialidades possibilitando uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência que tem indicação deste atendimento.

Orienta

8.6 - PROJETOS EXTRACURRICULARES INTERDISCIPLINARES:

Essas considerações levam a compreender, também, que há necessidades comuns a todos e necessidades especiais individualizadas que precisam ser identificadas, compreendidas e atendidas com as ações a ser desenvolvido com a realização de cada projeto, enfatizando a

importância de se voltar prioritariamente para a aprendizagem, o desenvolvimento global e para a promoção humana. Segue abaixo relação dos projetos desenvolvidos:

1. Projeto Boas Vindas;
2. Projeto Carnaval;
3. Projeto Páscoa;
4. Projeto Contador de História;
5. Projeto Aniversariantes;
6. Projeto Família na Escola;
7. Projeto Meio Ambiente;
8. Projeto Festa Junina;
9. Projeto Coral;
10. Projeto Apae Interagindo com a Sociedade Formosense;
11. Projeto Semana do Excepcional;
12. Projeto Semana da Independência;
13. Projeto Transito Seguro;
14. Projeto Semana da Criança;
15. Projeto Cultura Afro-Brasileiro e Indígena;
16. Projeto Natal das Madrinhas.
17. Projeto AVDS e AVPS.
18. Projeto Leitura.
19. Projeto Dengue
20. Projeto Apae 50 anos
21. Projeto Horta

8.7 - Cronograma de execução:

INÍCIO: 22/01/2025 **TÉRMINO:** 19/12/2025

8.8- Orçamento correspondente as ações por áreas apontando as fontes financiadoras

- Serviço de Ação Continuada (SAC);
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Doações Diversas da Comunidade Local

8.9 – Avaliação:

Quando se fala de avaliação se pensa, de forma prioritária ou exclusiva, nos resultados obtidos pelos alunos. A avaliação designa um conjunto de atuações previstas no currículo mediante o qual é possível ajustar progressivamente a ajuda pedagógica às características

e necessidades dos alunos e determinar se foram realizadas ou não, e até que ponto as intenções educativas estão na base de tal ajuda pedagógica.

A abordagem sócia interacionista entende a aprendizagem como um fenômeno que ocorre no espaço relacional e dialógico com o outro. É necessário, portanto, que a avaliação nessa perspectiva, seja abrangente o bastante para envolver indicadores que facilitem a análise do contexto escolar e familiar, e que permitam o acompanhamento dos progressos obtidos pelo aluno nos aspectos cognitivos, afetivo e social.



Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas
Presidente da APAE

Formosa, 25 de agosto de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



. A P A E.

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves,269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa-GO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO-2025

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -GO			C.N.P. J: 02.158.129/0001-58
Endereço da Entidade: Avenida Tancredo Neves 269 Setor Sul			
Cidade: Formosa	UF: GO	CEP: 73802-489	DDD/Telefone (61)3631-4470 ou (61) 99946-9468
Endereço eletrônico: formosa@apaego.org.br			
Nome do Dirigente da Entidade: Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas		CPF: 640.581.406-82	
C.I./Órgão Exped. / 2768053 SSP/MG.	Cargo: Presidente		Função: Odontópediatria

2–Ações para o exercício de 2024:	Modalidades de Ensino desenvolvidas:
01-Início das Atividades: 20 de janeiro de 2025	Ensino Fundamental I e II Educação Especial para Jovens e Adultos (EEJA)
Témino: 22 de dezembro de 2025	Oficinas Pedagógicas Informática e Artes Educação Física e Dança

3 – Aplicações dos Recursos do Convênio

01 – Natureza da despesa: Manutenção da instituição como: Na Alimentação: Mercado, frutaria, Açougue. e Pagamento de Combustivo.	02 – Período: Janeiro a julho 2025
---	---

DESEMBOLSO MENSAL						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	Julho
R\$ 2.999,74	R\$ 2.999,01	R\$ 2.848,37	R\$ 2.848,37	R\$ 2.848,28	R\$ 2.848,28	R\$ 2.762,00
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		VALOR TOTAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$ 20.154,05
CONFORME O REPASSE DO MINISTERIO DO Desenvolvimento Social (FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)						



Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
.A P A E .
CNPJ 02.158.129/0001-58
Escola Especial da Esperança - APAE
CNPJ 03.085.256/0001-37
Av. Tancredo Neves,269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa- GO

PLANO DE AÇÃO - 2025

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Identificação da Entidade:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 269 SETOR SUL FORMOSA-GO

Fone: (61) 3631-4470

E-mail: formosa@apaego.org.br

Representante Legal – IESA GALVÃO LISBOA MAECHESANO DE FREITAS

Nome e cargos de toda a Diretoria Executiva / Gestão:

Data Início: 02/01/2023 **Data Término:** 31/12/2025

Presidente: Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas

Vice-Presidente: Leide Aparecida Farias Guimarães

1ª Secretária: Sarah Rafaela Muniz Farah

2ª Secretária: Carla Ribeiro Prado

1ª Tesoureiro: Lidian Rezende Sales

2ª Tesoureiro: Elaine de Rodrigues Tavares Guimarães

Diretor de Patrimônio: Maria de Fatima Ribeiro Moura

Diretor Social: Ana Carolina Leal Ribeiro

Conselho Fiscal:

Caio Cesar Costa Vale

Maria Isabel Toledo Gusmão

Marine Patrícia Araújo Silva

Suplente:

Ronaldo Abadio de Santana

Mariza Gurgel Soares

Lucélia de Sousa Lobo Vale

Nome dos Autodefensores / Gestão:

Coordenador do Serviço de Assistência Social da APAE:

Diretor do Serviço Educacional: Lilian Leal Soares Pascoal

Diretor/ou Coordenador do Serviço na área de Saúde:

1.2 - Documentação

CNPJ: 02.158.129/0001-58

Registros nos Conselhos Municipais/ com número: 010/2023

Utilidade Pública Municipal ;02-S DE 18 DE MARÇO DE 1977

Estadual / Federal:

Como está cadastrado no CNEAS:

Nº CNEAS:

CEBAS: (se tiver). PORTARIA Nº 49/2022 PROCESSO Nº 001945.0000214/2019

2. HISTÓRICO DA ENTIDADE

1.1. NO BRASIL

É relevante conhecer a origem e o caminho do movimento APAEANO para melhor compreender as mudanças já alcançadas e as necessárias à sua educação.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é resultado de um movimento que se destaca no país pelo seu pioneirismo.

A primeira iniciativa, no Brasil, de congregar pais de “excepcionais” e outras pessoas interessadas em apoiá-los, ocorreu no Rio de Janeiro, empreendida por Beatrice Bemis, membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma pessoa síndrome de Down.

Motivados por aquela cidadã, um grupo, congregando pais, amigos, professores e médicos de pessoas deficientes, fundou a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Brasil. A escola desenvolveu-se, seus alunos tornaram-se adolescentes e necessitaram de atividades criativas e profissionalizantes. Foi organizada, então, uma oficina pedagógica de atividades ligadas à carpintaria para deficientes, por iniciativa da professora Olívia Pereira.

De 1955 a 1962, surgiram várias APAES. No final de 1962, houve a primeira reunião nacional de dirigentes APAEANOS, presidida pelo médico psiquiatra Dr. Stanislaw Krinsky, em São Paulo. Reuniram-se representantes de doze das dezesseis unidades já existentes, provenientes de cidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Paraíba.

Para facilitar a articulação e o intercâmbio de ideias, os participantes da reunião sentiram a necessidade de criar um organismo nacional. Em 10 de Novembro de 1962, surgiu a Federação Nacional das APAES, que funcionou durante alguns anos em São Paulo, no consultório do Dr Krinsky. O primeiro presidente da diretoria provisória eleita foi Dr. Antônio Clemente Filho.

Em 1964, foi construída, no Rio de Janeiro, a sede da Federação Nacional das APAES, depois transferida para Brasília, onde permanece até a presente data. A FENAPAES é o órgão nacional que mantém articuladas as unidades Apaeanas organizadas no sistema que integra a Rede APAE.

Adotou-se como símbolo à figura de uma flor ladeada por duas mãos em perfil, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra de orientação.

O movimento logo se expandiu para outras capitais e depois para o interior dos Estados. No ano de 2023, decorridos 68 anos de fundação, são mais de 300mil pessoas assistidas, divididas entre 2.201 unidades, espalhadas pelo Brasil. É o maior movimento social de caráter filantrópico do país, na sua área de atuação. Esta multiplicação foi notável, levando-se em conta as dificuldades de um país como o nosso carente de recursos no campo das políticas públicas e, mais ainda, na área da Educação Especial. Este crescimento vertiginoso foi impulsionado pela Federação Nacional e suas representações Estaduais que, seguindo a mesma linha filosófica da primeira, permitiram e incentivaram a formação de novas APAES.

NO ESTADO DE GOIÁS

No Estado de Goiás as primeiras unidades da APAE foram fundadas no ano de 1969. Atualmente a Federação Estadual conta 51 filiadas em pleno funcionamento atendendo aproximadamente um total de 4.262 estudantes. Destas Unidades alguns possuem autorização do Conselho Estadual e/ou do Conselho Municipal e outras estão em processo de regularização. A sede da Federação Estadual fica localizada à Rua T-36, Quadra 147, Lote ½, s/nº. Aquárius Center, 11º andar, sala 1109, Setor Bueno, Goiânia- GO, 74 223-050. A atual Presidenta é Carmem Marize Lima, Gestão 2018-2022.

1.2. NA CIDADE DE FORMOSA

A APAE Formosa foi **fundada em 14 de setembro de 1975** pelo Sr. Antero Domingues de Souza e D.^a Assma Affiune. Em 1977 foi criada a Escola da Esperança – APAE, que mantém convênio com a Secretaria de Estado da Educação desde 24 de agosto de 1980.

Em 10 de agosto de 1976 a APAE-Formosa, filiou à Federação Nacional das APAE's (FEAPAEs).

Há 47 anos de serviços prestados na comunidade. Os representantes da sociedade que passaram pela Presidência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Formosa, são: Antero Domingues de Souza - período: 1975 - 1986; Fernando José de Oliveira; período: 1987 a 1988; Wert Alvarenga, período: 1989 - 1990; Balthizar Camargo, período: 1991- 1992; Ângela Maria Silva, período: 1993 - 1995; Neila de Souza M. Ferreira, período: 1996 – 1997; Zildete de Melo Álvares Barbosa, período: 1998 – 1999; Alzira Martins Amorim, período: 2000 a 2004; Iesa Galvão Lisboa

Marchesano de Freitas, período: 2005 a 2009; Alda Maria Muniz, período: 2010 a 2019; e Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas é a atual presidente e está pela segunda vez na presidência desta diretoria, período: 2020 -2023, também eleita para o pleito de 2023-2026.

No presente ano a APAE – Formosa atende 160 alunos, sendo 112 na modalidade escolarização Educação Especial, 30 no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e 18 na Oficina Pedagógica.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que conta com o apoio e Doação da comunidade para mantê-la na missão articulatória junta a sociedade solidária.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma associação civil, benficiente, sem fins lucrativos, cuja natureza é de Assistência Social. Fundada no ano de 14 de setembro de 1975.

A Apae de Formosa-GO integra a rede socioassistencial na oferta de serviços de referência à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, usuários da Política Nacional de Assistência Social...

3. MISSÃO Nossa Missão é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

5. OBJETIVOS DA ENTIDADE (Geral e Específicos - copiar do estatuto).

- ✓ Proporcionar a igualdade de oportunidades, mediante a diversificação dos serviços educacionais, de modo a acentuar as diferenças individuais dos educandos, por mais acentuadas que elas sejam;
- ✓ Incentivar a autonomia, cooperação, espírito criativo da pessoa com deficiência;
- ✓ Atender adequadamente às necessidades especiais do alunado, no que se referem aos Currículos adaptados, métodos, técnicas e material pedagógico diferenciado e adaptado;
- ✓ Desenvolver programas voltados à preparação para o trabalho;
- ✓ Envolver a família e a comunidade nas ações referentes ao aprendizado e ao desenvolvimento global dos educandos;
- ✓ Incentivar o trabalho coletivo a partir de uma gestão democrática e participativa;
- ✓ Desenvolver as ações pedagógicas a partir das premissas contidas nos documentos: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração de Salamanca e de teóricos como Vygotsky, Paulo Freire e suas reflexões sobre uma educação voltada para a autonomia, para as múltiplas inteligências e para a história de vida de cada educando.
- ✓ Possibilitar aos alunos um desenvolvimento favorável para que possam ser incluídos na escola e na sociedade.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Serviço de Ação Continuada (SAC);

Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Doações Diversas da Comunidade Local

Parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social (Recursos Federal e Municipal) (sim)

Parceria com Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS – Auxílio Nutricional, Tarifa de Energia Elétrica, Água e esgotamento sanitário (sim)

- FNDE (sim)
- PDDE(sim)
- Parceria com Secretaria Municipal de Saúde:(sim)
- Parceria com Secretaria Estadual de Educação: (sim)

- Emenda Parlamentar: (sim)
- Recursos Próprios advindos de Bazar: (sim)
- Recursos próprios advindos de Leilão/Pedágio/Baile/Jantar/Bingo, outros:.(não)

7. INFRAESTRUTURA:

7.1 Estrutura Física

A APAE possui estrutura física construída em área urbana, contendo um espaço físico, Uma Área total medido 6.486,00 em metro quadrado, conforme documento registrado em cartório cercada com muro de alvenaria, portão fechado, para acesso de veículos, portão para acesso a pedestre: usuário, família e trabalhador e, comunitários. A unidade disponibilizará um total de 30 espaços/ambientes distintos para a implementação dos serviços técnicos referenciados, a serem ofertados ao usuários e família.

QUANT.	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Refeitório	Mantenedora
10	Banheiros	Mantenedora
00	Auditório	Mantenedora
01	Salas de atendimento da Equipe técnica	Mantenedora
10	Salas de Aulas	Educação
01	Salas de Oficinas	Mantenedora
02	Salas Diretoria, Coord. Pedagógica e Financeiro	Mantenedora
00	Quadra Poliesportiva	Compartilhada
01	DML - depósito de material de limpeza	Mantenedora
01	Cozinha	Mantenedora
01	Depósito de itens de alimentação	Mantenedora
01	Sala de secretaria/administrativo	Educação

7.2 – Equipamentos e Materiais.

(listar mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos,)

QUANT.	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
85	Mesas	Mantenedora
60	Cadeiras plásticas/Adm /sala técnica e refeitório	Mantenedora
85	Cadeiras de sala de aula	Mantenedora
12	Armários	Mantenedora
08	Quadro/lousa	Mantenedora
04	Computadores completos + internet	Mantenedora
03	Impressora	Mantenedora
05	Ar Condicionado	Compartilhada
01	Geladeira	Mantenedora
02	Bebedouro com 2 saídas	Mantenedora
01	Fogão Semi industrial 6 bocas	Mantenedora
02	Forno elétrico	Mantenedora
01	Celular	Mantenedora
01	Liquidificador industrial	Mantenedora
02	Freezer	Mantenedora

8. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA APAE

A Apae de Formosa-GO , entidade de assistência social, de habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência no campo da Assistência Social, atua de forma intransigente na defesa e garantia de direitos, promove a proteção social e por meio dos seus serviços ofertados e atendimentos técnicos referenciados ao usuário e família, promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, favorece a construção da sua autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e a sua participação plena e efetiva na sociedade, conforme preconiza e recomenda as Resoluções do CNAS nº 109/2009/revisada em 2014; a nº 34/2011; nº 27/2011 e a nº 33/2011. Neste sentido, a APAE oferta de forma articulada e integrada a educação e saúde e, as ofertas próprias de Assistência Social.

8.1 – Assistência Social (Serviços Socioassistenciais)

Realização de Visitas:

- Domiciliar

Acolhida do Usuário e Família (levantamento das demandas para atendimento diário; repasse de informações e avisos);

- Informações, orientações e encaminhamentos ao usuário e à família referentes a ações socioassistenciais (na oferta de serviços de proteção e vigilância social incluindo: a acolhida, a escuta qualificada; o apoio sócio familiar e informação para garantia de direitos; a geração de trabalho e renda; a orientação para outras políticas públicas; a prevenção e o atendimento a situações de violação de direitos, violados ou ameaçados e, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

8.1.1 – Público alvo - são o cento e setenta (170) alunos atendidos na instituição a partir de cinco (05) anos. Distribuídos no período matutino (08h00m as 11h00m) e vespertino (12h00m as 16h00m)

8.1.2 – Capacidade de Atendimento (Quantas pessoas participarão do Serviço/programa ou Projeto?).200 alunos

8.1.3 – Recurso Financeiro

Correspondente as ações por áreas apontando as fontes financiadoras (com qual Serviço de Ação Continuada (SAC);

- ✓ Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- ✓ Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- ✓ Doações Diversas da Comunidade Local

8.1.4 – Recursos Humanos (quais profissionais estarão envolvidos neste programa –

1.1. Dados dos Docentes da Rede ESTADUAL:

NOME	FORMAÇÃO Graduação/Especialização	FUNÇÃO/ TURNO	C.H.M
Deliane Patrícia Ribeiro Vieira	Pedagogia	Professora Vespertino	30h
Eliana Batista de França	Pedagogia	Matutino	30h
Elisabeth Jensen	Pedagogia Pós em Educação Inclusiva	Coordenador Pedagógico	40h
Fernanda Araújo Fernandes	Pedagogia	Professora	30h

	Neuropsicopedagogia / Educação Inclusiva e Especial	Vespertino	
Fernanda Vieira do Nascimento	Pedagogia Pós em Psicopedagogia Clínica e Institucional	Professora Matutino	30h
Flávia Ribeiro Marques Teixeira	Pedagogia Psicopedagogia Clínica Institucional/ Método e Técnica de Ensino	Professora Matutino	40h
Iraneide Targino Bastos	Pedagogia Psicopedagogia	Professora Vespertino	30h
Ivanilde Freitas de Sousa Rodrigues	Pedagogia Orientação Educacional e Ensino Especial	Professora Matutino	30h
Joelma Cardoso Alves	Pedagogia Psicopedagogia Clínica e Institucional	Professora Vespertino	30h
Karine dos Santos Caye	Pedagogia	Professora Vespertino	30h
Lilian Leal Soares Pascoal	História Psicopedagogia	Diretora	40h
Manuela Sales Teixeira Xavier	Pedagogia Atendimento Educacional Especializado	Professora Matutino	30h
Maria Salete Ribeiro de Melo	Pedagogia Gestão Educacional	Professora Matutino	30h
Sônia Maria Ferreira dos Santos	Pedagogia Pós em Psicopedagogia	Professora Vespertino	30h

1.2. Dados dos Docentes da Rede MUNICIPAL:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	C.H.SE	SITUAÇÃO
Áurea dos Santos Gobira	Pedagogia Gestão e Orientação educacional	Professora	30h	Contrato Temporário
Deise Yone Rodrigues dos Santos	Pedagogia	Professora	40h	Efetiva
Gesilene dos Reis Calçado Oliveira	Educação Física	Professora	40	Efetiva
Laliane Alcântara Passinato	Pedagogia Ensino Especial	Professora	40h	Efetiva

Márcia Cristina Gomes Batista Silva	Geografia Gestão Educacional	Professora	30h	Efetiva
Mariz Gugel	Letras Psicopedagogia	Coordenadora	40h	Efetiva
Milvânia Alves de Aquino	Pedagogia - Educação Especial Inclusiva	Professora	30h	Contrato Temporário
Suzana Moura dos Santos	Letras e Pedagogia Psicopedagogia e Gestão	Professora	10h	Efetiva
Telma Oliveira Nascimento	Matemática Arterapia	Professora	30h	Efetiva

1.3. Dados dos Auxiliares Administrativos Educacional de Apoio: ESTADUAL

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇAO	C.H.SEM
Maria do Socorro Pereira da Silva Ataíde	Pedagogia Administração Pú- blica	Secretária Geral	40h
Maria José Luciana da Silva	Ensino Médio	Executora de serviços auxiliares	40h
Natália de Fátima Silva	Ensino Fundamental	Merendeira	40h

1.4. Dados dos Funcionários da rede MUNICIPAL:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇAO	C.H.SEM
Edna Ana de Deus Basilio	Fisioterapeuta	Fisioterapia	20h
Nelson Viera de Sousa	Ensino Médio	Motorista	40h

1.5. Dados dos Funcionários da APAE:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇAO	C.H.SEM
Neusa Pereira Damasceno	Ensino Médio	Secretária	40h
Wanderson da Silva Braga	Ensino Médio	Motorista do Transporte Escolar	40h
Yago Petrick Gomes de Matos	Ensino Médio	Monitor do Transporte Escolar	40h

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Assistente Social				
Psicólogo	Ens. Superior	01	10h	Cedido pela SMAS
Pedagogo	Pedagogo	01	20	Cedido - SME
Assist. Administrativo	Ens. Médio	01	40h	Contrato CLT
Professor	Ens. Superior	01	20	Convênio SME

8.1.5 – Abrangência Territorial: os bairros e setores: (Listar os bairros, regiões ou municípios de residências das pessoas atendidas). Parque Lago, Formosinha, Vilagem, Vila verde, Padre José, Planalto, Nova Formosa, Parque da Colina, Setor Nordeste, Ferroviário, Parque das Laranjeira Setor Primavera, Oliveira, Parque Serrano, abreu, setor Sul, Bosque

Este Programa atenderá usuários residentes em:

- No Município: Sim
- Na Zona Rural adjacente ao Município: Sim

8.1.6 – Demonstração da forma como o serviço incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou as estratégias a serem utilizadas em todas as etapas de execução das atividades, monitoramento e avaliação.

(Descrever como será a participação dos usuários na oferta do serviço)

Exemplo: Os autodefensores e famílias participarão de que forma?

O Autodefensor (a) é o aluno (a) deficiente intelectual associada a deficiências múltiplas, escolhido (a) por seus pares para representar o corpo discente. A escolha do Autodefensor (a) será realizada em fórum específico convocado para este fim, por aclamação da maioria dos participantes devidamente credenciados. Compete ao Autodefensor (a):

- ✓ Participar das reuniões do Conselho Escolar com direito a voz e voto.
- ✓ Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos.
- ✓ Incentivar a participação dos alunos em eventos culturais, artísticos e desportivos.
- ✓ Reivindicar a acessibilidade nos espaços escolares.
- ✓ Reivindicar acessibilidade nos transportes escolares, dentre outros...

Para o biênio 2020 – 2024, são os Autodefensores da APAE - Formosa:

- ✓ Autodefensor: Moisés dos Santos
- ✓ Autodefensora: Sabrina dos Santos Silva
- ✓ Vice autodefensor: Carlos Henrique Moura
- ✓ Vice autodefensora: Ingrid Fernanda Silva



8.2 – Formação Inicial para Trabalho/ Inclusão no mundo do Trabalho.

Não temos

8.3 – Defesa e Garantia de Direitos

(serviço de Autodefensoria).

- ✓ Participar das reuniões do Conselho Escolar com direito a voz e voto.
- ✓ Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos.
- ✓ Incentivar a participação dos alunos em eventos culturais, artísticos e desportivos.
- ✓ Reivindicar a acessibilidade nos espaços escolares.
- ✓ Reivindicar acessibilidade nos transportes escolares, dentre outros...

8.4 – Educação EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental consolida-se na LDB (1996) como segunda etapa da educação básica e realiza-se por meio de conteúdos curriculares que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplam a autoestima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social.

1) Linguagens

Língua portuguesa: - Criar condições para o aluno desenvolver sua competência comunicativa através de diferentes linguagens - verbal ou não verbal, corporal, visual, sonora e digital-, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao dialogo (convencional ou não convencional) à resolução de conflitos e à cooperação. Desenvolver habilidades de recursos expressivos através da leitura e escrita.

Ciências Humanas

2) a. História - Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

3)b. Geografia Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/Natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.

4) ENSINO FUNDAMENTAL 1^a Fase – PERÍODO INICIAL

Esta fase é destinada aos estudantes de faixa etária de sete a quatorze anos.

Objetiva a formação integral do aluno por meio de sua escolarização, que tem por base para construção de seus objetivos e definição de conteúdos os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEE, 1998), bem como o desenvolvimento de conteúdos funcionais de acordo com as necessidades e peculiaridades dos estudantes.

5) Esse processo tem a finalidade de identificar as necessidades pedagógicas, habilidades e potencialidades do educando e propor por meio de variadas estratégias, que preparem o estudante para o processo de alfabetização e letramento, promovendo o desenvolvimento das habilidades adaptativas de autonomia pessoal e de competência social, e das habilidades intelectuais gerais.

6) 1 ENSINO FUNDAMENTAL 2^a Fase – PERÍODO FINAL

7) Este período tem como finalidade dar continuidade e ampliação ao Período anterior além de propor atividades de domínio da autoimagem e do autoconhecimento numa perspectiva gradativa.

8) Esta fase também propõe atividades de vida prática diária com o nível maior de independência; adquirir conhecimentos geográficos em que vive e de outros espaços como: Município, Estado e País; trabalhar noções matemáticas relacionadas ao sistema monetário e as medidas; desenvolver habilidades de comunicação verbal e não verbal para se fazer entender e ser entendido; criar consciência de direitos e deveres de regras sociais (autogestão).

9) Assim como no ciclo de aprendizagem inicial este ciclo de aprendizagem intermediário tem seu plano curricular desenvolvido observando-se as habilidades sociais, práticas e intelectuais e também a base nacional comum: Língua Portuguesa, Artes-educação e Educação Física); Matemática; História, Ciências, Geografia.

10) 2^a FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esta fase é organizada de forma a propor a conclusão do ensino fundamental ao estudante deficiente intelectual e múltipla em dois Programas de Aprendizagem ou através dos Programas Pedagógicos Específicos e ainda da modalidade de Educação Especial de Jovens e Adultos (EEJA).

1.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA JOVENS E ADULTOS (EEJA)

É voltada para estudantes com idade igual ou superior a 15 quinze anos completos definidos nas resoluções CNE/CEB nº 01/2006 (altera a alínea “b” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº3/2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental) e no parecer CNE/CEB nº 3/2018 (atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017) que contemplam a formação básica do Ensino Fundamental.

OFICINAS PEDAGÓGICAS:

1. INFORMÁTICA E ARTES A utilização dos ambientes de Informática e Artes possibilitam vivências que estimulam a criatividade e a capacidade de observação que potencializam habilidades necessárias ao bom desempenho acadêmico, além de promover bem-estar sócio afetivo.

O computador utilizado como ferramenta educacional de apoio para o aluno, promove melhoria da alfabetização e as habilidades computacionais, melhoria de ensino de conceitos, incentivo ao questionamento do aluno, adequação dos estilos de ensino e aprendizagem e interação de alunos com dificuldade de aprendizagem.

EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

As atividades de esporte, educação física e dança serão oferecidas na dimensão educativa. Essas atividades compreendem os aspectos educativos da linguagem em sua abordagem mais lúdica, integrativa, de apropriação do corpo, do movimento. Serão oferecidas ao aluno Deficiente Intelectual e/ou Múltipla em seu percurso escolar, tendo-se em vista que essas linguagens são necessárias ao processo de aprendizagem e ao seu desenvolvimento.

8.5 – Saúde

fisioterapêutico na APAE é de suma importância e relevância, pois atendemos em nossa intuição os 170 alunos, todos com deficiência e que necessitam serem estimulados através da fisioterapia em suas diversas áreas sensórios, cognitivas e motoras, e tem objetivo a prevenção, a habilitação e reabilitação motora, a integridade de órgãos, sistema ou função, através de recursos específicos estimula as potencialidades possibilitando uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência que tem indicação deste atendimento. Orienta

8.6 - (Segue colocando todos os Serviços / Programas e/ou Projetos da Apae).

PROJETOS EXTRACURRICULARES INTERDISCIPLINARES: Essas considerações levam a compreender, também, que há necessidades comuns a todos e necessidades especiais individualizadas que precisam ser identificadas, compreendidas e atendidas com as ações a ser desenvolvido com a realização de cada projeto, enfatizando a importância de se voltar prioritariamente para a aprendizagem, o desenvolvimento global e para a promoção humana. Segue abaixo relação dos projetos desenvolvidos:

1. Projeto Boas Vindas;
2. Projeto Carnaval;
3. Projeto Páscoa;
4. Projeto Contador de História;
5. Projeto Aniversariantes;
6. Projeto Família na Escola;
7. Projeto Meio Ambiente;
8. Projeto Festa Junina;
9. Projeto Coral;

10. Projeto Apae Interagindo com a Sociedade Formosense;
11. Projeto Semana do Excepcional;
12. Projeto Semana da Independência;
13. Projeto Transito Seguro;
14. Projeto Semana da Criança;
15. Projeto Cultura Afro-Brasileiro e Indígena;
16. Projeto Natal das Madrinhas.

8.7 - Cronograma de execução:

INÍCIO: 22/01/2024 TÉRMINO:20/12/2024

8.8- Orçamento correspondente as ações por áreas apontando as fontes financiadoras

- ✓ Serviço de Ação Continuada (SAC);
- ✓ Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- ✓ Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- ✓ Doações Diversas da Comunidade Local

8.9 – Avaliação:

AVALIAÇÃO

Quando se fala de avaliação se pensa, de forma prioritária ou exclusiva, nos resultados obtidos pelos alunos. A avaliação designa um conjunto de atuações previstas no currículo mediante o qual é possível ajustar progressivamente a ajuda pedagógica às características e necessidades dos alunos e determinar se foram realizadas ou não, e até que ponto as intenções educativas estão na base de tal ajuda pedagógica.

A abordagem sócia interacionista entende a aprendizagem como um fenômeno que ocorre no espaço relacional e dialógico com o outro. É necessário, portanto, que a avaliação nessa perspectiva, seja abrangente o bastante para envolver indicadores que facilitem a análise do contexto escolar e familiar, e que permitam o acompanhamento dos progressos obtidos pelo aluno nos aspectos cognitivo, afetivo e social, 1

Data: 25 / agosto de 2025.



Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas

Presidente da APAE:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

. A P A E.

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves 269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa-GO



APAE
Formosa - GO

ATA DE POSSE DA DIRETORIA (2023 a 2025)

AOS DOIS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, AS QUATORZE HORAS.NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE FORMOSA GOIÁS, SITUADA À AVENIDA TANCREDO NEVES 269, SETOR SUL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO PARA A POSSE DA DIRETORIA ACLAMADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO), DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, PARA O PERÍODO DE MAIS 3 ANOS DE GESTÃO, A QUAL SERÁ COMPOSTA PELOS MESMOS MEMBROS DA ATUAL GESTÃO 2020/2023.COM O MANDADO APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA A DIRETORIA: PRESIDENTE; IEZA GALVÃO LISBOA MARCHESANO DE FREITAS -CPF: 640.581.406-82- RG: 2768053 SSP/MG; VICE-PRESIDENTE: LEIDE APARECIDA FARIAS GUIMARÃES -CPF 010.763.981-54- RG 2271943; 1^a SECRETARIA: SARAH RAFAELA MUNIZ FARAH -CPF 032.450.671-60- RG 4573673 SSP/GO; 2^a SECRETARIA: CARLA RIBEIRO PRADO CPF 036.799.556-50 RG7590553 SSP/MG; 1^a TESOUREIRA: LIDIAN REZENDE SALES -CPF 041.618.546-09- RG 7066756 SSP/SC; 2^a TESOUREIRA: ELAINE DE RODRIGUES TAVARES GUIMARÃES CPF539.561.256-49 -RG3940829 SSP/MG; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: MARIA DE FATIMA RIBEIRO MOURA-CPF 394.928.261-00- RG 2191897;DIRETOR SOCIAL: ANA CAROLINA LEAL RIBEIRO-CPF 874.172.351-15-RG1740977SSP/DF CONSELHO FISCAL: CAIO CESAR COSTA VALE -CPF 030.574.861-00-RG 2822088 SSP/ DF; CONSELHO FISCAL:MARIA ISABEL TOLEDO GUSMÃO CPF484.813.001-87-RG1510961 SSP/GO;CONSELHO FISCAL: MARINE PATRÍCIA ARAÚJO SILVA CPF467.039.931-49- RG 3497247 SSP/GO;SUPLENTE: RONALDO ABADIO DE SANTANA CPF 275.550.701-20- RG 124770 SSP/GO; SUPLENTE: MARIZA GUGEL CPF:419.517.781-20 - RG:279391 SSP/GO; SUPLENTE:LUCÉLIA DE SOUSA LOBO VALE-CPF:484.810.921-34-RG:1098453SSP/DF.APÓS A POSSE DOS MEMBROS E O PREENCHIMENTO DOS CARGOS. EU SARAH RAFAELA MUNIZ FARAH, ENCERRO ESTA ATA QUE PÓS LIDA E APROVADA E NÃO TENDO MAIS NADA CONSTAR, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES

ATA QUE FOS LIDA E APROVADA
ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES

Amor e Paz, Maria Madalena
Luzelia S. do Vale, maria Eva Pereira, Félia Marques
Cap. Gás Costa Vello
Sociedades.
marina guzel

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELOMATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO

Selo Digital: 01682301045944030660000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 38.880 · Registro nº 4.820

Livro A-083 · Folha 047/047

Formosa-GO, 04 de janeiro de 2023.

Saulo Romualdo da Silva · Substituta

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



ESTATUTO DA APAE DE FORMOSA-GOIÁS



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa ou, abreviadamente, Apae de Formosa, fundada em Assembleia realizada em 14 de setembro de 1975 nesta cidade de Formosa, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Formosa é uma associação civil, benficiante de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul , e foro no município de Formosa, estado de Goiás.

Art. 3º – A Apae de Formosa tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Formosa adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Formosa, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:
Das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de assistência social;



I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II —Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

2

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;



XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

3



XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Formosa integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Formosa é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;





- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemerito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrem como associados contribuintes ou associados especiais.
§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;



VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação,

7

continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,

[Handwritten signatures]
8



auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

9



§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – Homologar as alterações do Estatuto;

II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de

10
Assinatura 10



Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da

[Handwritten signatures]



Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição E alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuer.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.



Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – Elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

[Handwritten signatures]
13



- VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos admitir e demitir funcionários;;
- X – Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

14



- a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – Dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII. - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques

15



nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – Ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – Exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do



Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

17



Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – Organizar as atividades sociais;
- II – Elaborar o programa de solenidades;
- III – Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

18



Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



- I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – Defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvérsia;
- VIII – Dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – Contribuições de associados e de terceiros;
- II – Legados;
- III – Produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções E auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – Doações de qualquer natureza;
- VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeitoras certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza,



cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Formosa, 05 de fevereiro de 2025

Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas
Presidente.



Ronaldo Abadio de Santana
Advogado - OAB/GO 9242-A





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.158.129/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:42 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **C960.009F.9FB6.422C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55911031

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 02.158.129/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.645.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 SETEMBRO DE 2025

HORA: 11:1:52:2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.158.129/0001-58

Certidão nº: 58017648/2025

Expedição: 29/09/2025, às 11:01:28

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.158.129/0001-58**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.158.129/0001-58

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AV. TANCREDO NEVES 269 / SETOR SUL / FORMOSA / GO / 73800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091603390110415329

Informação obtida em 29/09/2025 11:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 105822 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ: **02.158.129/0001-58**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **685411**

Endereço: **AV TANCREDO NEVES, N°: 269, SETOR SUL, CEP: 73.802-489**

Cidade: **FORMOSA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **usmi\$Z58teX**

Data Validade: **29/10/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **29/09/2025**

Usuário:



PARECER JURÍDICO 510

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33264/25

EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO (APAE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, POR MEIO DE REPASSE DE RECURSOS DO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

I – RELATÓRIO

I.1. Em breve síntese, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo, para análise acerca da legalidade e os requisitos formais objetivando o repasse de auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO - APAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Formosa-GO, por meio do repasse de recursos voluntários do Piso de Transição de Média Complexidade para a execução desse objeto, sendo repassados pelo Ministério da Cidadania, referentes aos meses de janeiro a julho de 2025, totalizando o importe de R\$ 20.154,05 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

I.2. O pedido foi instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Protocolo, proc. 33264/25, id: 1059335, em 29/09/25, às fls. 01;
- b) Oficio LIC N° 324/2025, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento social, sob a lavra da Sec, de Desenvolvimento Social, Sra. Gardene Veloso Lopes Roehrs, encaminhando à Procuradoria solicitando elaboração de lei autorizativa para o firmamento de Termo de Convênio/collaboração para receber o recurso, datado de 26/09/25, às fls. 02;
- c) Ofício nº 046, emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, na pessoa da Presidente, Sra. Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, encaminhado à Secretaria de Desenvolv. Social solicitando repasse referente as parcelas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2025 do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme demonstrativo de parcelas pagas do Ministério de Desenvolvimento Social (doc. anexo), indicando as datas e número da conta: Banco do Brasil: 001 Ag. 0377-8 Conta: 4730-9, em 25/09/25, acompanhada de planilha descritiva, fls. 03/04



- d) Plano de trabalho - 2025 da APAE, plano de aplicação de recursos do convênio – 2025 e pano de ação -2025, todos elaborados sob a lavra da Presidente, Sra. Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas fls. 5/37;
- e) Ato de posse da Diretoria (2023 a 2025) da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, em 02/01/23, às fls. 38;
- f) Documento de Identidade RG da Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, Sra. Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, às fls. 39;
- g) Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, subscrito pela Presidente, e pelo advogado, Sr. Dr. Ronaldo Abadio de Santana, em 05/02/25, às fls. 40/62;
- h) Certidões Negativas/nada consta, Municipal, União, CNDT, Certificado Regularidade FGTS, Débito Inscrito em dívida ativa estadual, 63/81;

I.3. Oportuno esclarecer que, o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear os atos realizados pela Administração Pública. Tendo o presente parecer, caráter, meramente opinativo.

Era o que cumpria relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo a decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

II.2. Nesse contexto, é valido registrar que, a análise jurídica dos acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos das minutas de editais de licitação, bem como as atas, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da lei 14.133/21, é exame “que se restringe a parte formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p.130).

II.3. Assim, em se tratando de ajustes feitos pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda ao interesse público.

II.4. Noutro plano, cumpre salientar que, toda verificação desta está atrelada as informações e documentação trazidos ao processo e encaminhadas pelos órgãos competentes e especializados e que fazem parte do conjunto do procedimento administrativo analisado.



II.5. Destarte a presente manifestação, **repise-se**, expressa posição meramente opinativa sobre a concessão do auxílio financeiro, objeto do presente, sendo, tão-somente aferição técnica jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, a qual não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas, bem como elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário, de modo a implicar que não será realizado qualquer juízo de valor quanto as razões que levaram seus gestores a praticarem atos no intuito de justificar a referida celebração de ajuste.

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

II.A.1. O artigo 35 da Lei nº 13.019/14, no seu inciso VI, estabelece que a celebração e a formalização de termo de colaboração e fomento dependem de emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública. Nesse sentido, é o que se verifica:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...)

II.A.2. Portanto, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III – DA ANÁLISE MERITÓRIA DO TEMA

III.1. Conforme o relatado no Ofício sob o nº LIC 276/2025, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, há demanda propugnada pelo Ente Consulente no intuito de fomentar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, direcionado por meio do repasse de recursos voluntários do Piso de Transição de Média Complexidade, oriundos do Ministério da Cidadania, referentes aos meses de janeiro a julho de 2025, totalizando o importe de R\$ 20.154,05 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

III.1.A. O presente procedimento administrativo, que visa à celebração de termo de fomento entre o Município de Formosa-GO (Secretaria de Desenvolvimento Social) e a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Formosa -



APAE", através de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

III.2. Refira-se, nesse sentido, tratar-se a citada entidade de Organização da Sociedade Civil, constituindo-se em "associação civil, benficiante", e tem por finalidade" a atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".

III.3. Apresentado o Plano de Trabalho, bem como o plano de ação, pela Associação, e a documentação necessária preconizada em lei, juntou-se aos autos deste procedimento. Passo à análise jurídica.

IV- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

IV.1. Importa dizer, a priori, que o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - implementado por meio da Lei Federal nº 13.019/2014 - estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSC's). A norma tem abrangência nacional e já está valendo para as parcerias celebradas entre Municípios e OSC's.

IV.2. Tal marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas, representando um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor da direção da segurança jurídica, da eficiência, bem como da democratização de resultados, através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos, visando o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

IV.3. Nesse sentido, cabe destacar que, a Lei nº 13.019/14, prevê a possibilidade da realização de parcerias, as quais podem ser feitas através de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação. Tais institutos são conceituados no artigo 2º da referida Lei, o qual diz o seguinte:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;



(...)

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...) grifos nossos

IV.4. As parcerias previstas na Lei nº 13.019/14 não se confundem com contratos administrativos. Nesses, há interesses contrapostos, enquanto naquelas os interesses são convergentes. As organizações da sociedade civil, na medida em que são entidades sem fins lucrativos, buscam o mesmo objetivo da Administração Pública. Os interesses convergem para o mesmo fim, não havendo pretensão de obtenção de lucro.

IV.5. No caso em tela, pretende-se a celebração de um termo de Fomento. Trata-se do instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas por organização da sociedade civil e que envolvem transferência de recursos financeiros.

IV.6. Neste ponto específico, vale asseverar que, as fundações, que são patrimônios destinados a um fim de interesse público ou social, possuem personalidades jurídica e se enquadram no conceito de Organização da Sociedade Civil, a exemplo das associações, como o caso que se apresenta.

IV.7. Ademais, quanto à seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014, também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, nos termos do art. 30 (dispensa), 31 (inexigibilidade) e 32 do citado diploma legal.

IV.8. Da análise do art. 31, nesse sentido, depreende-se o perfazimento da hipótese ora em apreço. Veja-se:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;



II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

IV.9. Nessa senda - inobstante a superveniência de regular processo competitivo na busca pela melhor escolha para a administração se constitua a regra - seja através de processo licitatório ou de chamamento público, dando-se então concretude a princípios administrativos basilares - tais como, por exemplo, a economicidade e a impessoalidade, há casos específicos em que a dispensa de tal procedimento, por intenção do legislador, pode vir a se concretizar sem prejuízo para a Administração.

IV.10. Consoante referido acima, o caso em comento aparentemente se enquadra em hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista em lei (art. 31 da Lei 13.019/2014), posto não existirem neste município "registros de outras organizações da sociedade civil com objetivos, finalidades e capacidade técnica operacional para atender pessoas com deficiência, como a APAE que já atua no município há vários anos", conforme público e notório o citado instituto.

IV.11. Apresentado o Plano de Trabalho e plano de ação pela Associação, bem como a documentação necessária prevista em lei, há visível viabilidade da pactuação.

IV.12. Releve-se também a necessidade de observância do requisito atinente ao interesse público buscado através do repasse financeiro em comentário, o que parece atendido, dado o caráter das atividades a serem desenvolvidas, consoante documentação acostada.

IV.13. Imprescindível ainda, a **superveniência de regular lei autorizativa específica** - na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária -, nos moldes do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, para que haja legalidade na celebração do termo de fomento em tela.

V. DOS REQUISITOS FORMAIS

V.1. Observa-se que foi juntado ao pedido cópia do Estatuto da Associação requerente aos autos do procedimento, cumprindo com o disposto no art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, *in litteris*:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

[...]

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



V.2. Portanto, desde que observadas as prescrições legais cabíveis em sua totalidade (**inclusive a regular autorização legislativa específica, na forma do art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014**), possível se fará, a partir disso, o consectário repasse a entidade em tela de recursos voluntários do Piso de Transição de Média Complexidade, de auxílio equivalente ao importe de R\$ 20.154,05 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), referentes aos meses de janeiro a julho de 2025, oriundos do Ministério da Cidadania, na forma da Lei nº 13.019/2014, conforme pleiteado nos autos do procedimento.

V.3. Diante disso, constata-se da documentação encartada ao processo, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, possui o enquadramento necessário, posto ser a beneficiária enquadrada como Organização da Sociedade Civil – OSC.

V.4. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA-GO APAE, é uma instituição que atua na atividade e vem desenvolvendo-a de maneira satisfatória, visto se tratar de modalidade de acolhimento.

VI. DOS REQUISITOS MATERIAIS

VI.1. Ressalvado equívoco, observadas as recomendações e condicionantes constantes no presente parecer, tem-se que foram atendidos, basicamente, os requisitos constantes nos artigos referidos. Observa-se que o estatuto social atende às exigências legais, tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/14.

VI.2. Além disso, foi observado o que consta no artigo 35. O artigo 42 da Lei nº 13.019/2014 prevê as cláusulas essenciais do termo de fomento. Nesse contexto, faz-se necessária a observância ao Plano de Ação/Trabalho, bem como a minuta de termo de fomento, na conformidade das recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer, observando-se os requisitos legais, dentro do que se considera aplicável.

VII - CONCLUSÃO

VII.1. Diante do exposto, pode se asseverar que o instrumento se mostra formalmente adequado, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, opinando-se, dessa maneira, pela viabilidade jurídica da realização do termo de fomento entre as partes, desde que, observadas as prescrições legais cabíveis em sua totalidade (**inclusive a regular autorização legislativa específica, na forma do art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014**), possível se fará, a partir disso, o consectário repasse a entidade em tela de recursos voluntários do Piso de Transição de Média Complexidade, de auxílio equivalente ao importe de R\$ 20.154,05 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), referentes aos meses de janeiro a julho de 2025, oriundos do Ministério da Cidadania, na forma da Lei nº 13.019/2014, conforme pleiteado nos autos do procedimento.



VII.2. No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

VII.3. Destarte, após a regulamentação de **autorização legislativa específica**, o procedimento deverá ser instruído com documentos adequados e necessários, em conformidade com o exigido pelos normativos de regência, carecendo, no nosso entender, apenas, de ajuste e complementação para regularidade do procedimento.

VII.4. Salienta-se que as recomendações assinaladas, **repise-se**, deverão conter os elementos que embasam a propositura do Termo de Fomento/Convênio, conforme esposado nas laudas antecedentes a partir dos padrões estabelecidos e das condições prescritas do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação/habilitação da empresa (OSC) a ser beneficiada.

VII.5. Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito da conveniência e oportunidade.

ANTE O EXPOSTO, com relação ao processo nº 33264/25, conclui-se, que:

- 1) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade do Consulente/Administração;
- 2) Diante disso, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela viabilidade do pretenso repasse de recurso oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, observadas as prescrições legais cabíveis em sua totalidade (**inclusive a regular autorização legislativa específica, na forma do art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014**), possível se fará, a partir disso, o consectário repasse a entidade em tela de recursos voluntários do Piso de Transição de Média Complexidade, de auxílio equivalente ao importe de R\$ 20.154,05 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), referentes aos meses de janeiro a julho de 2025, oriundos do Ministério da Cidadania, na forma da Lei nº 13.019/2014, conforme pleiteado nos autos do procedimento, na medida em que há regularidade do procedimento adotado até o presente momento, desde que estejam cumpridos os requisitos básicos exigidos legalmente, **NAS RESSALVAS**, indicadas no bojo do presente parecer, bem como desde que, estejam com todas as laudas, ordenadas, rubricadas e numeradas, recomendando-se a continuidade do presente, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

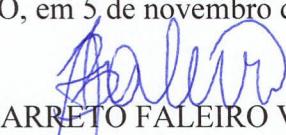


Outrossim, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de inexigibilidade, podendo enquadrá-la, caso entenda restar devidamente justificada.

É o parecer, sem caráter vinculante.

À autoridade superior para o que entender de direito.

Formosa-GO, em 5 de novembro de 2025.


ADRIANA BARRETO FALEIRO V. PESSOA
Subprocuradora-Geral
Subprocuradoria Geral de Assuntos Internos neste Processo nº 33264/2025
OAB/DF nº 17.593

Adriana Barreto Faleiro V. Pessoa
Advogada
OAB/DF 17.593



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ADRIANA BARRETO FALEIRO VASCONCELOS PESSOA, portador do CPF: 665.474.311-34, em 05/11/2025 13:30:07. Validar autenticidade em: [http://formosa.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/lklP\\$Z58teX](http://formosa.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/lklP$Z58teX) - utilizando o código: lklP\$Z58teX